

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0375/1999 DE 1999

ATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0375/1999 DE 05/08/99

PROMOVENTE: VEREADOR

BRUNO FEDER

M E N T A:

INSTITUI NO CALENDARIO OFICIAL DA CIDADE DE SAO PAULO
O EVENTO DO JEEP CLUB DO BRASIL - RAID DO BATOM, CON-
SAGRADO HA 11 ANOS CONSECUTIVOS, EM HOMENAGEM AO "DIA
INTERNACIONAL DA MULHER" E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

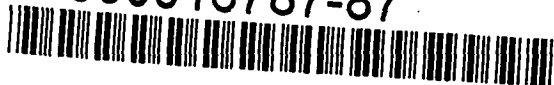
OBSERVAÇÕES:

Lei n= 12.999/00 de 7/junho/2000

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 09:41:20

00000016787-87



ARQUIVADO EM 09/06/2000

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Coord. de S. e T. Técnica Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR BRUNO FEDER

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 05 AGO 1999
Const. e Int. g.
Educ. e Esportes
Fam. e Hab. g.
PROJETO DE LEI Nº
PREFEITO NTE

01 - PL
01-0375/1999

Institui no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo, o evento do JEEP CLUB DO BRASIL - RAID DO BATOM, consagrado há 11 anos consecutivos, em homenagem ao "Dia Internacional da Mulher" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Institui no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo, o evento do Jeep Club do Brasil - Raid do Batom, consagrado há 11 anos consecutivos, em homenagem ao "Dia Internacional da Mulher" e dá outras providências.

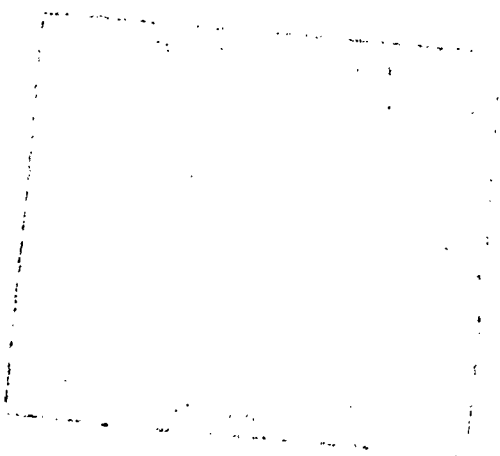
Art. 2º - As festividades alusivas ao evento do Jeep Clube do Brasil - Raid do Batom, serão realizadas com a participação efetiva e com a orientação do Jeep Clube do Brasil, como associação esportiva sem fins lucrativos.

Art. 3º - O evento consistirá de um Raid promovido pelo Jeep Club do Brasil, denominado "Raid Batom", consagrado já há 11 anos consecutivos, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo primeiro - Para o evento, serão promovidos concursos e premiações, designados pela comissão que deverá ser criada anualmente, sob orientação do Jeep Club do Brasil e a Prefeitura de São Paulo.

Parágrafo segundo - Para efetivação e êxito do evento, a título de colaboração social poderão participar as associações femininas, o comércio, o mundo industrial, as

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 05 AGO 1999 ★
- DT. 10 -



CÂM. MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE () (s) nesta data docm. () (s) publi-	
cado(s) sob n.º 23 e folha de 100 () (s) sob	
n.º	4 19 18 199a () (s) <i>Ed</i>

ADELINA CIGONE
Reg. 100.406
ATM



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR BRUNO FEDER *Ed*

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

universidades e escolas, as associações de bairros, como, também, qualquer segmento social interessado no evento.

Art. 4º - As festividades promovida pelo Jeep Club do Brasil - "Dia do Batom"- poderá receber doações em numerário ou espécie, quer público ou privado, podendo ser de origem nacional ou internacional, para o êxito da realização do evento

Art. 5º - O poder executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90(noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Bruno Feder
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR BRUNO FEDER



ADELINA CICONI
Reg. 100.406
A1M

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por escopo homenagear a mulher, no Dia Internacional da Mulher, trazendo um evento já consagrado pelo Jeep Club do Brasil o "Raid do Batom" há 11 anos consecutivos.

O raid do Batom, criado pelo Jeep Club do Brasil, vem estabelecer uma justa homenagem a mulher, pois o Batom representa o símbolo mais marcante para o sexo feminino.

Além do aspecto de homenagear a mulher, o Jeep Club do Brasil pretende criar um ato recreativo, destacando o sentido turístico e de lazer que o Jeep Club do Brasil que criar, oferecendo mais uma data no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo, com a finalidade de movimentar a cidade para homenagear a mulher na semana comemorativa do Dia Internacional da Mulher, que será feita através do "Raid Batom" promovido pelo Jeep Club do Brasil

Portanto, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei pelos nossos Pares, para oferecer aos paulistanos mais essa alternativa de lazer.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 375 de 19 99 09 / 08 / 99 (a) Adelina

ADELINA CICONB

Reg. 100.406

ATM

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 09-08-99

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

9 / 8 / 99

BRENO GANDELMAN
Assessor - Dep. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10-8-99 às 10:00 hs.

CARMEN ZANELLO
Assistente Parlamentar

Ao Ilustre Vereador Ivo Monte

P. 10.11.99

Sobre o assunto, nada consta:
Em 14 de Setembro de 1999

Pr. 10.11.99

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 526

Em 19 / 8 / 99

(a) CARMEN ZUJELLO

Assistente Patrimonial



Folha n.º 05 do proc.
N.º 375 de 1999
O funcionário
Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 375/99

13/08/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Bruno Feder, que visa instituir no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo, o evento do JEEP CLUB do BRASIL – Raid do Batom, consagrado há 11 anos consecutivos, em homenagem ao “Dia Internacional da Mulher”.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A presente propositura não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos arts. 13, inciso I e 37, “caput”, ambos da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE.

Entretanto, a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o presente substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 375/99

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município o “Evento RAID DO BATOM”, promovido pelo Jeep Club do Brasil, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, o “evento RAID DO BATOM”, promovido pelo Jeep Club do Brasil, que será realizado, anualmente, em homenagem ao “Dia Internacional da Mulher”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 06 do proc.
n.º 375 de 1994
O funcionário

Parágrafo único – Será constituída, anualmente, uma comissão para a promoção de concursos e premiações.

Art. 2º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar o evento de que trata esta lei.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo
(Juri)

Encaminha-se, em

19/12/94

Roberto Andreoli
Presidente da CCJ
Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)
Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

De acordo para emissão do relatório,
em

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE julgado nesta data 27/10/97 rubricado sob

folha n.º 0708 al A

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV



PUBLIQUE-SE EM
31/11/1999

Folha nº 04 do proc.
nº 345 de 99
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1489/1999

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 375/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Bruno Feder, que visa instituir no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo, o evento do JEEP CLUB do BRASIL – Raid do Batom, consagrado há 11 anos consecutivos, em homenagem ao “Dia Internacional da Mulher”.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A presente propositura não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos arts. 13, inciso I e 37, “caput”, ambos da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, somos
PELA LEGALIDADE.

Entretanto, a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o presente substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 375/99

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município o “Evento RAID DO BATOM”, promovido pelo Jeep Club do Brasil, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, o “evento RAID DO BATOM”, promovido pelo Jeep Club do Brasil, que será realizado, anualmente, em homenagem ao “Dia Internacional da Mulher”.

Parágrafo único – Será constituída, anualmente, uma comissão para a promoção de concursos e premiações.

pk/pl0375-9

17 - RELCOM
17-0768/1999



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 2º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar o evento de que trata esta lei.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

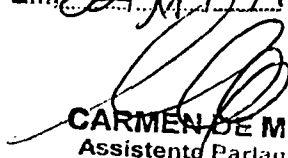
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03/11/99.

[Handwritten signatures and initials]

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 21.11.99

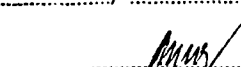

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 23/11/99 as 12:02 h.

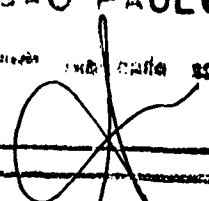

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Vinícius Cândido
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

23 / 11 / 99


PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO	
SEGUE, Juntado nesta data <u>23/11/99</u> <u>12:02</u> h.	
Feito a.e. <u>09 / 02 / 12 / 99</u>	


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833



16 - PAR -
16-1700/1999

Folha nº	04 -	do
Processo	375/99	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 375/99

Tendo por autor o nobre Vereador Bruno Feder, a propositura em análise tem por escopo incluir no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município o evento organizado pelo "Jeep Club do Brasil" já há 11 anos e denominado "Raid do Batom".

Segundo ainda a propositura, o evento seria uma homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 7/8) que, no entanto, apresentou substitutivo, a fim de adequar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, haja vista que se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade uma competição desportiva já tradicional de 11 anos – o "Raid do Batom" – que além disso servirá como mais uma forma de homenagear a mulher em seu dia, mostrando uma nova faceta da mulher moderna, que também se destaca nos esportes, mesmo os dito radicais.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada, mas na forma do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 21/2/99.

Presidente *Maria Helena*

Relator

[Handwritten signatures]

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 06/12/99

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 6/12/99 às 14.00 h.

Nobre Vereador Lídice Correa
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

19/01/2000

[Assinatura]
Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador Dalton Silveira, digo
para relatar Salim Curiato

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 29 de maio de 2000

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROZ(M) juntado a esta data documento(s) rubrica(s) sob n.º e folha de informação p.p.



Folha n.º 10 do proc.
N.º 375 do 99
O funcionário *[assinatura]*

PUBLIQUE-SE
02/05 100

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-0355/2000

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 375/99

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Bruno Feder, visa instituir no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, o evento "Raid do Batom", promovido pelo Jeep Club do Brasil, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo adequando o projeto á melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02/05/00

Presidente - *[assinatura]*

Relator - *[assinatura]*

17 - RELCOM
17-2100/2000

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (fls. 7/8; 9; 10)
publicados no D.O.M. de 06/05/00
página(s) 157, coluna 2; 3
conforme art. 82 § 1º, do R.I.
Conferido: Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário

7/8 - fls 157 - cl 2
9 - fls 157 - cl 2
10 - fls 157 - cl 3

A Leg. 3

Em 09/05/00

Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário

RECEBIDO EM LEG. 3
09/05/2000
14:50 OK

Sra. Soraia,

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica.
Providenciar registro e carta de lei.

18/05/2000

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

18/05/2000

SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente Técnica de
Divisão I

SEGUE... documento... rubricado...
Em 08/06/00

ASSISTENTE DE CHEFE TÉCNICA
Assistente de Chefe Técnica



Folha n.º	14	do proc
N.º	375	de 1999
O funcionário	D	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 24 de maio de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0164/2000

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 18 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 375/99, de autoria do Vereador Bruno Feder, que inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município o "Evento Raid do Batom", promovido pelo Jeep Club do Brasil, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.

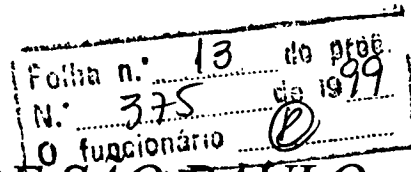


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 07/08 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 375/99). (Ver. Bruno Feder). Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município o "Evento Raid do Batom", promovido pelo Jeep Club do Brasil, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, o "Evento Raid do Batom", promovido pelo Jeep Club do Brasil, que será realizado, anualmente, em homenagem ao "Dia Internacional da Mulher". Parágrafo único - Será constituída, anualmente, uma comissão para a promoção de concursos e premiações. Art. 2º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar o evento de que trata esta lei. Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação. Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA, Assistente Técnico de Direção I, padrão "QPA-13-D" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 52 e digitei. Eu, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 18 de maio de 2000. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto, SÔNIA MARIA VERZOLLA, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

SLF.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 12999 DE 07 DE JUNHO DE 2000.

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município o "Evento Raid do Batom", promovido pelo Jeep Club do Brasil, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, o "Evento Raid do Batom", promovido pelo Jeep Club do Brasil, que será realizado, anualmente, em homenagem ao "Dia Internacional da Mulher".

Parágrafo único - Será constituída, anualmente, uma comissão para a promoção de concursos e premiações.

Art. 2º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar o evento de que trata esta lei.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de maio de 2000.

O Presidente,

SLF.



Folha n.º	14	do proc.
N.º	375	de 1999
O funcionário	B	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 24 de maio de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 164/2000, de 24/05/2000, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 375/99, de autoria do Vereador Bruno Feder. (inc.I do art. 84 do RI)

RECEBI EM:
29/05/00

Anexo:


ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

15

do processo nº 375 de 1999 / 08/06/2000 (a)

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

LEI Nº 12.999, 7 DE JUNHO DE 2000

(Projeto de Lei nº 375/99, do Vereador Bruno Feder - PTB)

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município o "Evento Raid do Batom", promovido pelo Jeep Club do Brasil, e dá outras providências.

REGIS FERNANDES DE OLIVEIRA, Prefeito em Exercício do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, o "Evento Raid do Batom", promovido pelo Jeep Club do Brasil, que será realizado, anualmente, em homenagem ao "Dia Internacional da Mulher".

Parágrafo único - Será constituída, anualmente, uma comissão para a promoção de concursos e premiações.

Art. 2º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar o evento de que trata esta lei.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de junho de 2000, 447ª da fundação de São Paulo.

REGIS FERNANDES DE OLIVEIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO

MARIA DE LOURDES D'OVÍDIO, Respondendo pelo Exe-

dente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

TIAGO DE PAULA ARAÚJO, Secretário das Finanças

NILTON ADRIANO TRAVESSO, Secretário Municipal de

Cultura

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de junho

de 2000.

MOACIR TUTUI, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 08 / 06 / 2000

página 01 3ª

Conferido

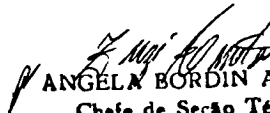
Ao

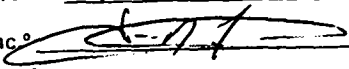
DT.94

Sra. Chefe,

Encaminho o presente para as devidas providências.

Em, 08.06.2000.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IJ.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	#15#
Arquivo em	09-06-2000
O Funcº	
JOSÉ ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - RF 100.702	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)